

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PARECER

Assunto:	Disciplina optativa de Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade I e II
Relatoria:	Jorge Marcos dos Santos
Protocolo nº:	15.216.966-3
Data:	05 de julho de 2018

1 - Histórico

Análise do processo encaminhado por solicitação conjunta do Centro de Música e Musicoterapia e do Centro de Artes do Campus de Curitiba II – FAP, solicitando alteração nos Projetos Pedagógicos dos oito cursos de graduação ofertados naquele *Campus*, passando a integrar em suas Matrizes Curriculares a oferta das disciplinas optativas de Ensino em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade I e II.

2 – Análise

O documento apresentado necessita de um formato que facilite sua leitura para uma melhor compreensão.

Apresenta observação rigorosa às normas e legislações pertinentes ao assunto, tanto no âmbito estadual quanto federal.

Alguns pontos da solicitação merecem uma melhor análise.

Nos tópicos:

1 - “Da carga horária das disciplinas EDH I e II”, o texto propõe uma carga de 34 horas semestrais para cada disciplina. O texto não deixa clara a forma como será ministrada a carga horária de cada módulo. Na sequência do tópico “Da carga horária das disciplinas EDH I e II”, consta a citação referente às matrículas e ao número de vagas ofertadas em cada disciplina. Neste caso, o documento deveria ser proposto em dois novos tópicos das vagas e outro das matrículas.

Na continuidade da análise, constatamos e sugerimos uma melhor redação no parágrafo que se refere à oferta das vagas. Onde consta: **“A oferta das vagas, será prioritária aos estudantes de Cursos de Licenciaturas, para os quais os conteúdos das disciplinas são obrigatórios e um percentual de vagas será ofertado como disciplina optativo para os cursos de Bacharelado”**, o texto demanda maior clareza no que se propõe, evitando dúvidas quanto à sua oferta. Para a Licenciatura e para o Bacharelado será ofertado a disciplina na modalidade optativa, buscando sempre priorizar os formandos. As prioridades para matrícula deverão ser definidas mediante Edital de abertura das ofertas de vagas para as disciplinas optativa de EDH I e II, onde estabelecer-se-á o número de vagas diferenciadas na quantidade para a

Licenciatura e para o Bacharelado.

Em relação à oferta e matrícula o documento não deixa claro se o discente deverá respeitar sua inscrição na disciplina optativa EDH I, e que terá direito de efetuar sua matrícula na EDH II, para cursar simultâneo e/ou a EDH II, antes da EDH I. Portanto, **não está apresentado o pré-requisito** de uma para outra, neste caso o acadêmico poderá cursar as duas ou somente uma delas independente da nomenclatura I e II.

2 – “**Dos professores das disciplinas EDH I e II**”: o texto sugere um professor coordenador em cada disciplina. Somos pelo indeferimento da proposta, pois o professor ministrante ou professores ministrantes terão que ter vínculo com a Unespar, atendendo a legislação em vigor, e em especial sua titulação, ficando responsável pela organização e os registros acadêmicos. Nada impede que a disciplina tenha Regulamento Próprio e seja ofertada cada uma por mais de um professor da Unespar ministrante, devendo o documento deixar claro o sistema de avaliação.

O documento propõe que convidados especialistas da comunidade externa ministrem aulas na disciplina, sem gerar ônus financeiros para Unespar. Neste caso, os convidados terão que ser escolhidos conforme a legislação específica que rege o Ensino Superior, independente de sua contratação gerar ou não ônus financeiros para a instituição. Nos demais casos em que o convidado especialista, independente de sua titulação seja convidado sem gerar ônus financeiros, não poderá ministrar aula e sim contribuir com a distribuição do conhecimento com a presença obrigatória do professor ministrante da disciplina, **salvo em casos de convidados palestrantes**, com a devida aprovação antecipada das autoridades superiores da Unespar.

3 – “**Da carga horária dos professores das disciplinas EDH I e II**”: a redação apresentada sugere professores coordenadores e professores ministrantes. Verificamos desnecessária a figura do professor coordenador e sim a distribuição de 2 horas da carga horária ao professor ministrante, seja por módulo ou outra forma de oferta da disciplina, com oferta semanal ou modular (conjunta) a cada bimestre/semestre.

4 – “**Da Organização dos Conteúdos das disciplinas EDH I e II**”.

Sugerimos nova redação, retirando a figura dos coordenadores, e ainda, na elaboração dos conteúdos, a retirada da obrigatoriedade da elaboração dos conteúdos ser realizada em conjunto com o Comitê Gestor do Centro de Educação em Direitos Humanos do Campus. Buscando não ferir a autonomia dos colegiados de curso, o Comitê Gestor do Centro de Educação em Direitos Humanos do *Campus* de Curitiba II deverá encaminhar ofício com suas sugestões aos colegiados antes da abertura do Edital de oferta da disciplina.

5 – “Da Curricularização da Extensão nas Disciplinas EDH I e II”.

O texto indica a realização de uma palestra aberta à comunidade em cada Módulo (bimestre). Neste caso, para ser caracterizada como atividade extensionista, a oferta terá que ser realizada com abertura de vagas para a Comunidade externa. No caso do público alvo ser apenas de alunos matriculados na disciplina, a atividade será caracterizada como de ensino.

6 – “Das Atividades de Formação dos Professores do Campus”

Sugere-se a revisão da redação, pois não está clara a relação entre a atividade de complementação da formação dos docentes e a oferta das disciplinas.

7 – “Da Avaliação das disciplinas EDH I e II”.

O texto propõe sistema de avaliação que se utiliza de conceitos não praticados pela Unespar. Neste caso, a disciplina terá que ter obrigatoriamente Regulamento próprio ou atender às características das demais disciplinas ofertadas na Universidade, conforme previsto em seu Regimento.

3 - Parecer

Após análise da proposta e pela importância do tema apresentado, que vem ao encontro da Missão da Universidade, respeitando o importante trabalho realizado no âmbito de nossa Universidade pelo Centro de Educação em Direitos Humanos, somos do **Parecer favorável à inclusão, nas Matrizes Curriculares dos oito cursos ofertados pelo Campus de Curitiba II - FAP, da disciplina optativa de “Ensino em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade I e II.**

O documento apresenta observação rigorosa às normas e legislações pertinentes ao assunto, tanto no âmbito estadual quanto federal, deixando claros os objetivos propostos.

Registramos a seguir algumas observações referentes a ajustes à proposta apresentada:

1 – Melhor clareza da terminologia “módulo bimestral”; sugerindo ou não a concentração da oferta da disciplina;

2 – A oferta do número de vagas em relação à Licenciatura e ao Bacharelado, que deverá ser contemplada no Edital da oferta das disciplinas optativas.

3 – O item “Da matrícula” deve deixar claro que não se trata de Pré-requisito, não dependendo da aprovação da disciplina com a nomenclatura I para cursar a II, ou ainda, a possibilidade de cursar unicamente uma ou outra, ou ainda cursar ambas simultaneamente.

4 – Sugerimos o indeferimento da figura do Professor Coordenador de cada disciplina, cabendo ao professor ministrante de cada disciplina a organização e o registro acadêmico.

5 - O professor ministrante da disciplina deverá ser do quadro docente da Unespar, salvo docentes habilitados contratados para este fim, conforme a legislação que rege o ensino superior e a administração pública.

6 - A legislação impossibilita a contratação de pessoas convidadas para ministrarem aulas na disciplina, independente de seus conhecimentos ou titulação, sem contrato específico com a Unespar, para não caracterizar vínculo empregatício. Além disso, a oferta de disciplinas ministradas por convidados sem a titulação exigida fere a legislação que rege o ensino superior.

O professor ministrante poderá convidar pessoas externas ao quadro, com a finalidade de colaborar e enriquecer o conhecimento em um ou mais tópicos do conteúdo da disciplina, sem gerar ônus financeiros para Unespar.

7 - O texto deve apresentar maior clareza quanto à oferta da disciplina com carga horária de 34 horas, dividida em 2 módulos, explicitando se a oferta será concentrada em 17 horas bimestrais, distribuída semanalmente, quinzenalmente, compacta ou de outra forma. Deve também estabelecer critérios para distribuição da carga horária dos docentes ministrantes das disciplinas.

8 - Com relação às palestras, estas deverão estar previstas nos respectivos Planos de Ensino. No entanto, em relação à Curricularização da Extensão, deve-se prever, em Edital, a oferta de vagas para a comunidade externa.

9 - A avaliação da disciplina sob competência do Professor ministrante, seja em disciplinas obrigatórias, optativas e/ou eletivas, respeitando a relação professor/aluno, deverá atender a critérios registrados antecipadamente no seu plano de ensino, respeitando o sistema de avaliação vigente na universidade, **exceto** em disciplinas com regulamento próprio, substituindo a avaliação por conceitos de frequência ou outra forma, as quais deverão obter aprovação antecipada nas instâncias superiores da Instituição, com relação ao controle de frequência e de avaliação diferenciada.

Portanto, somos de PARECER FAVORÁVEL.

S.M.J. da plenária do CEPE ou estâncias Superiores.

Jorge Marcos dos Santos
Diretor de Registro de Diplomas



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR

